



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO Nº 170.2016

Assunto: Projeto de Lei nº 156.2016.

Protocolos: 2342.2016.

Requerente: Vereador Renato Reimann

Objetivo: *Altera a legislação que institui o Programa de Desenvolvimento da Agropecuária do Município de Toledo.*

Autor do PL: Poder Executivo.

Parecer: Legalidade

I. Relatório

Solicita o Vereador Renato Reimann a análise do Projeto de Lei nº 156.2016 que *altera a legislação que institui o Programa de Desenvolvimento da Agropecuária do Município de Toledo.*

É o relatório.

II. Parecer

De início cumpre salientar que na forma do art. 30 Lei Orgânica do Município de Toledo, trata-se de projeto que pode ser de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 30. A iniciativa das leis complementares e ordinárias caberá a qualquer vereador ou comissão da Câmara, ao prefeito municipal e aos cidadãos.

§ 1º São de iniciativa do prefeito municipal as leis que disponham sobre:

I – criação, organização e alteração da guarda municipal;

II – criação de cargos, funções ou empregos públicos municipais ou aumento de sua remuneração;

III – servidores públicos municipais, seu regime jurídico e provimento de cargos;

IV – criação, escrituração e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública;

V – plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

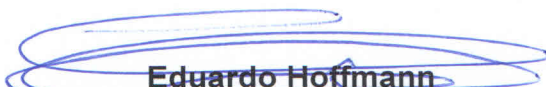
Como se nota a matéria em discussão neste projeto de Lei está dentre aquelas de competência do Senhor Prefeito. Assim, não se vislumbra vício de competência.

Ademais, não se vislumbra qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, haja vista o referido projeto normativo respeitar os princípios da impessoalidade e da legalidade.

Por fim, caberá apenas à Comissão de Finanças e Orçamento verificar se há dotação orçamentária nas leis específicas para a execução das atividades ali descritas.

É o parecer.

Toledo, 07 de novembro de 2016.


Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico


Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

PL 156/2016
AUTORIA: Poder Executivo

